

Termo de Referência 376/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
376/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	ANDRE MACIEL MERIGUI	24/06/2025 17:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SC 69143

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.STREAM DECK MK2 ELGATO

	Lote 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE
1	Características: - Marca: Elgato - Modelo: 10GBA9911 Especificações: - Cor: Branco - 15 teclas LCD personalizáveis para controlar apps, ferramentas e plataformas - Troque o painel frontal por outros designs e - Personalize facilmente as teclas para disparar uma ou várias ações, iniciar	un	3

publicações sociais, ajustar o áudio, ligar luzes e muito mais - Obter feedback visual para confirmar comandos - Acesse plug-ins poderosos para o 4KCU da Elgato, OBS, Streamlabs, Twitch, YouTube, Twitter, Spotify, Philips Hue e muitos outros - Definir atalhos de ações para simplificar a edição de filmes, produção musical, fluxo de trabalho fotográfico, etc. - Crie perfis inteligentes para alternar automaticamente entre configurações únicas de teclas para aplicativos diferentes - Use o aplicativo avançado Stream Deck para configurar ações e customizações com ícones - Acesse a Store Store plug-ins, pacotes de ícones para download de streams, de modos sem royalties, efeitos e muito mais - Estante e cabo USB-C removíveis incluídos - Teclas: 15 teclas LCD personalizáveis - Interface: USB 2.0 Requisitos de Sistema: - macOS 10.13 ou mais recente / Windows 10 (64 bits)		
--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega se dará após 10 (dias) dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

1.4 A indicação de marca e/ou modelo de produto na descrição de cada item serve apenas como referência técnica para especificação das características mínimas exigidas. Serão admitidas

propostas de equipamentos que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas para o modelo referencial, desde que atendam integralmente às funcionalidades e requisitos descritos neste edital.

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do **Stream Deck MK.2**, da Elgato, justifica-se pela necessidade de **otimização operacional em ambientes de produção e transmissão ao vivo (broadcast)**. O equipamento oferece uma interface altamente personalizável e eficiente, que permite o controle rápido e intuitivo de diversos sistemas e softwares utilizados em produções audiovisuais profissionais.

Com 15 teclas LCD personalizáveis, o Stream Deck MK.2 possibilita a execução instantânea de comandos como **troca de cenas, acionamento de trilhas sonoras, controle de gravações, transições gráficas, disparo de vinhetas e execução de scripts**, entre outros, com apenas um toque. Essa funcionalidade é crucial para agilizar processos e reduzir erros operacionais em transmissões ao vivo, gravações de estúdio, eventos híbridos ou produções online.

Além disso, o equipamento é compatível com uma ampla gama de aplicações utilizadas no setor de broadcast, como OBS Studio, vMix, Streamlabs, Adobe Premiere, Photoshop, DaVinci Resolve e ATEM Software Control, entre outros, integrando-se de forma fluida aos fluxos de trabalho existentes.

A interface do Stream Deck também permite **a organização lógica por pastas e perfis**, o que amplia suas possibilidades de uso em múltiplos cenários, como controle de iluminação, automação de estúdios, e gerenciamento de fluxos em ambientes de operação complexa.

A adoção do Stream Deck MK.2 representa um investimento estratégico, visando **profissionalizar as operações de broadcast**, aumentar a produtividade das equipes técnicas e garantir maior precisão na condução de conteúdos ao vivo, especialmente em contextos de produção com múltiplas câmeras, transições dinâmicas e demandas de agilidade em tempo real.

2.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no controle orçamentário da área requisitante.

3. Descrição da solução

O **Stream Deck MK.2** é uma **mesa controladora inteligente com 15 teclas LCD personalizáveis**, desenvolvida para agilizar e automatizar tarefas em ambientes de produção audiovisual, transmissões ao vivo (broadcast), streaming e pós-produção.

Cada tecla permite a atribuição de ações específicas e a personalização com ícones, possibilitando que o operador acione instantaneamente comandos complexos com apenas um toque.

A solução oferecida pelo Stream Deck MK.2 proporciona **controle preciso e eficiente de softwares e equipamentos profissionais**, sendo compatível com ferramentas amplamente utilizadas no mercado, como:

- **OBS Studio**, vMix, Wirecast (controle de cenas e transmissões);
- **ATEM Software Control** (suporte à automação de switchers Blackmagic);
- **Adobe Premiere Pro, After Effects, Photoshop** (aceleração de fluxos criativos);
- **Zoom, Microsoft Teams, YouTube e Twitch** (integração direta para lives e reuniões).

Com suporte à criação de **perfis múltiplos e organização em pastas**, o Stream Deck MK.2 adapta-se a diferentes operadores e cenários de uso, desde estúdios profissionais até eventos híbridos e transmissões governamentais.

Além disso, o equipamento conta com **base removível e ajustável**, conexão via cabo USB tipo C e estrutura compacta, que facilita sua integração a mesas técnicas ou bancadas operacionais.

Em resumo, o Stream Deck MK.2 representa uma solução prática, robusta e altamente configurável para a automação de tarefas repetitivas, melhora na fluidez operacional e aumento da qualidade nas produções audiovisuais.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa ganhadora deverá fornecer o objeto descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer equipamento atualizado e com garantia, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados. A troca deve ocorrer com no máximo 30 dias após constatação do defeito.

4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro : Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o objeto em pleno funcionamento com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria prévia do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras

5.2. A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra/Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3 Após aprovada pela corpo tecnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 10 dias dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente

GARANTIA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. Produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente. Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1 O custo estimado total da contratação

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE MACIEL MERIGUI

Supervisor Técnico



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 17:20:38.